



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao RP 0064 mao obra sinaliz

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0110/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 0064/2015

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e os Decretos Municipais nº AM 120/2005 e BLB 147/2009, do tipo menor preço **por lote**.
- 1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.
- 1.3. O Prefeito Municipal, Sr. Ademir J. Gasparini, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, o Sr. Wilson J. Montemezzo, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. **Registro de Preços** para prestação de serviços de **sinalização viária em diversos entroncamentos e segmentos de vias na área urbana do município de Xanxerê, inclusive em Escolas e creches**, conforme Memorial Descritivo e Projetos Anexos, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
- 2.2. **Conforme consta no Memorial Descritivo, a Prefeitura Municipal irá fornecer os seguintes materiais: Tachas, tachões, as placas de sinalização metálica e plástica completas, adesivos para colagem de tachas e tachões e o meio fio "gelo baiano".**

3. DO TIPO DO PREGÃO:

- 3.1. Este pregão é do **tipo menor preço por lote**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2015:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
40	06.01	2.046	33900000000000	33903099000000
40	06.01	2.046	33900000000000	33903999000000

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 6.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 13:45:00 horas do dia 10 de agosto de 2015.**
- 6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 6.1.1**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
- 6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
- | | |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ | PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2015 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2015 |
| ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS | ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE | RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE |
- 6.4. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2015 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**
- 6.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 6.5.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)** obedecerá também os comandos contemplados no item 6.6 e seus subitens.
- 6.5.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.
- 6.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.
- 6.6.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº. 02**, para a devida autenticação.
- 6.6.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.1.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.
- 6.6.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
- 6.6.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.6.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital e conter:**

7.1.1. O número do Processo e número deste **PREGÃO**;

7.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.1.3. Apresentar a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

7.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.5. Apresentar preço unitário e total dos itens (**com até 02 (duas) casas depois da vírgula**), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário;

7.2. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;**

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassem o valor máximo estipulado no **Anexo I**.

7.3. **Apresentar junto à proposta Laudo de Laboratório cadastrado junto a ABIPT, (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica), conforme Norma para Tintas ABNT 11862, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. ARQUIVO DIGITAL

8.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;

8.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;

8.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 8.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
 - 8.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, rubricar e assinar a proposta
 - 8.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
 - 8.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
 - 8.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 7.1.
9. **DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 9.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:
 - I. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) **Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.
 - II. **REGULARIDADE FISCAL:**
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais e a Dívida Ativa da União**;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços;
 - d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
 - e) Certidão Negativa de **Falência e/ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
 - III. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - a) Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pessoa jurídica e pessoa física;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

b) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

c) Um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional indicado na letra "c", de obras ou serviços de característica semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

_ Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram as atividades relacionadas com a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.**

9.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com todas as Negativas válidas, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, substitui os documentos elencados nos itens I e II, (habilitação jurídica e regularidade fiscal).

9.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a o Certificado de Registro.

9.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

10. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 13:00 às 19:00 horas.

10.2. O aviso do **EDITAL** será publicado em jornal local e no Mural Público.

10.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.

10.3.1. A providência a que se refere o **subitem 10.3** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

11. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. A pretensão referida no **subitem 11.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licita@xanxere.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3441-8542**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1**.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

12. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1. As medidas referidas no **subitem 12.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1, no setor de Protocolo**.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DO CREDENCIAMENTO:

13.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

13.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

13.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

13.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do corrente ano.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.3. **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;**

13.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

13.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta; deverão as mesmas anexar juntamente com o envelope da proposta a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

13.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

15. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

- 15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
- 16.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - 16.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - 16.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - 16.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexeqüível;
 - 16.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

17. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 17.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 17.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 17.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.
- 18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.
- 18.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

penalidades constantes deste Edital.

- 18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 18.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.
- 18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 18.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio**, na própria sessão pública.
- 18.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.15**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- 18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- 18.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas **nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.
- 18.21. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para contratação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

18.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1** deste **EDITAL**.

19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

21. DA HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Mural Público** da Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

23. DA CONTRATAÇÃO:

- 23.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº BLB 147/2009, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.
- 23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia, contado da data da convocação.
- 23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem(ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 28 e seus subitens**.
- 23.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 24.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações do Edital, Memorial Descritivo e Projetos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 24.2. Prestar os serviços de boa qualidade, em conformidade com as especificações técnicas do memorial descritivo sempre observando as normas da ABNT;
- 24.3. Substituir ou refazer à suas expensas quaisquer serviços que tenham sido rejeitados pela Fiscalização, mesmo que já tenha sido colocado ou executado;
- 24.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 24.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 24.6. Prestar os serviços dentro do prazo e no local especificado na ordem de serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 25.1. Apresentar Ordem de Serviço, especificando o serviço a ser executado e o local da execução dos mesmos;
- 25.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 25.3. Fiscalizar a fiel observância ao projeto, ao memorial descritivo à qualidade dos serviços executados, podendo a mesma em qualquer tempo, por a prova e até rejeitados serviços que estiverem em desacordo com o especificado ou combinado;
- 25.4. Esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do projeto e/ ou memorial descritivo.

26. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/RETIRADA:

- 26.1. Os serviços ora licitados deverão ser executados no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço, no local indicado na ordem.
- 26.2. A previsão da prestação de serviços será de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do processo e assinatura da ata.

27. DO PAGAMENTO:

- 27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 27.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 27.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
- 27.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 28.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 28.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 25.2.1 Advertência;
 - 25.2.2 Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 28.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- 28.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 28.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 28.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29. DOS ANEXOS:

- 29.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 29.1.1. Anexo I - Planilha para cotação de preços e quantitativos estimados;
 - 29.1.2. Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - 29.1.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
 - 29.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
 - 29.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 29.1.6. Anexo VI - Memorial Descritivo;
 - 29.1.7. Anexo VII - Projetos.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 30.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 30.2. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 30.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 30.4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 30.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 30.7. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 30.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 30.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 30.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 30.11. A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 30.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.
- 30.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 30.14. Será competente o foro da Comarca de Xanxerê, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xanxerê-SC, 22 de julho de 2015.

Ademir Jose Gasparini
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - PLANILHA PARA COTAÇÃO

LOTE N° 1

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE MEIO FIO E IMPLANTAÇÃO						
					PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS	QUANTID	UND.	UNIT	TOTAL	
1	Fornecimento de mão de obra e materiais para pintura manual e colocação de meio fio em concreto dimensões de 0,50 x 0,12x 0,15m. -(ver projeto) com a adição de microesferas.	200	und	10,20	2.040,00	
2	Fornecimento de mão de obra e materiais para pintura manual e colocação de meio fio em concreto dimensões de 1,00 x(0,25x 0,15)X 0,3 m. -(ver projeto) com a adição de microesferas.	120	und	19,40	2.328,00	
VALOR TOTAL DO LOTE N° 1 EM R\$					4.368,00	

LOTE N° 2

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ROTULAS DE TACHÃO E ENTRONCAMENTO BRASÃO/SIVIERO						
					PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS	QUANTID	UND.	UNIT	TOTAL	
1	Fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de placas de sinalização fabricadas com material plástico reciclável, no formato, octogonal Ø 60 cm, lado 25, refletiva, modelo R01 "Parada obrigatória" CTB.	7	und	55,00	385,00	
2	Fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de placas de sinalização fabricadas com material plástico reciclável, no formato, circular Ø 50, refletiva, modelo R33 " sentido de circulação na rotatória"CTB ,	53	und	55,00	2.915,00	
3	Fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de placas fabricadas com material plástico reciclável, no formato, quadrado de lado 50 cm, refletiva, modelo A12 "interseção em círculo" CTB .	53	und	55,00	2.915,00	
4	Fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de placas de sinalização fabricadas com material plástico reciclável, no formato, circular Ø 50, refletiva, modelo R25 b " Vire a direita" CTB ,	5	und	55,00	275,00	
5	Fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de placas de sinalização fabricadas com material plástico reciclável, no formato, circular Ø 50, refletiva, modelo R25 a " Vire a esquerda" CTB ,	2	und	55,00	110,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6	Fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de Placas de sinalização fabricadas com material plástico reciclável, no formato, octogonal Ø 60 cm, lado 25, refletiva, modelo R01 "Parada obrigatória" CTB.	7	und	55,00	385,00
7	Fornecimento de mão de obra para colocação de tachões birrefletivos na cor amarelo, (160x252x50 mm) de resina de poliéster refletivo vermelho x vermelho	18	und	6,00	108,00
8	Fornecimento de mão de obra para colocação de tachões birrefletivos na cor amarelo, (160x252x50 mm) de resina de poliéster refletivo amarelo x amarelo	135	und	6,00	810,00
9	Fornecimento de mão de obra para colocação de tachões birrefletivos na cor amarelo, (160x252x50 mm) de resina de poliéster refletivo amarelo x vermelho	144	und	6,00	864,00
10	Fornecimento de mão de obra para colocação de tachões birrefletivos na cor amarelo, (160x252x50 mm) de resina de poliéster refletivo branco x branco	633	und	6,00	3.798,00
11	Fornecimento de mão de obra para colocação de tachões birrefletivos na cor amarelo, (160x252x50 mm) de resina de poliéster refletivo branco x vermelho	801	und	6,00	4.806,00
12	Fornecimento de mão de obra para colocação de tacha birrefletivos branca, (110x110x20 mm) de resina de poliéster refletivo branco x vermelho	18	und	3,00	54,00
VALOR TOTAL DO LOTE N° 2 EM R\$					17.425,00

LOTE N° 3

IMPLANTAÇÃO DE PLACAS NAS ESCOLAS E CRECHES

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS	QUANTID	UND.	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	Fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de placa retangular 60 x 80 cm, de advertência "AREA ESCOLAR A33a COMPLENETAR " DE VAGAR ESCOLA" (ÁREA ESCOLAR) (CTB) de chapa de aço galvanizado nº 18 (1,25mm), c/ acessórios e fixada através de parafusos, porcas e arruelas galvanizados com suporte de ferro galvanizado Ø 2 " e= 3mm e trava anti-giro	114	und.	55,00	6.270,00
2	Fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de placa retangular 60 x 80 cm, Vaga de estacionamento de uso exclusivo de deficiente físico (CTB) de chapa de aço galvanizado nº 18 (1,25mm), c/ acessórios, e fixada através de parafusos, porcas e arruelas galvanizados com suporte de ferro galvanizado Ø 2 " e= 3mm e trava anti-giro	8	und.	55,00	440,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3	Fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de placa retangular 60 x 80 cm, Vaga de Estacionamento Regulamentar" Proibido Estacionar exceto veículos credenciados, de chapa de aço galvanizado nº 18 (1,25mm), c/ acessórios, e fixada através de parafusos, porcas e arruelas galvanizados com suporte de ferro galvanizado Ø 2 " e= 3mm e trava anti-giro	24	und.	55,00	1.320,00
4	Fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de placa de lombada de chapa de aço galvanizado nº 18 (1,25mm), refletiva, lado 40 cm , c/acessórios e fixada através de parafusos, porcas e arruelas galvanizados com suporte de ferro galvanizado Ø 2 " e= 3mm e trava anti-giro	4	und.	55,00	220,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 3 EM R\$					8.250,00

LOTE Nº 4

PINTURAS DIVERSAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS	QUANTID	UND.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento de materiais e mão de obra para pintura mecânica de faixas de pedestres zebrada cor branca, com adição de microesferas .	1619,2	m ²	14,00	22.668,80
2	Fornecimento de materiais e mão de obra para pintura manual de áreas zebrada com faixas na proporção 10cm x 30 cm cor amarela, com adição de microesferas .	1750	m ²	16,00	28.000,00
3	Fornecimento de materiais e mão de obra para pintura manual de áreas zebrada com faixas zebreadas na proporção 10cm x 30 cm cor branca, com adição de microesferas .	1360	m ²	16,00	21.760,00
4	Fornecimento de materiais e mão de obra para pintura de áreas de símbolos setas, letreiros tipo; "PARE" , "ONIBUS", "ESCOLA", "TAXI, cor branca, com adição de microesferas .	500	m ²	16,00	8.000,00
5	Fornecimento de materiais e mão de obra para pintura mecânica de faixas contínuas e/ou pontilhada nas cores amarela, branca, e vermelha com largura de 10 cm de eixo e borda de , cor branca, com adição de microesferas .	800	m ²	14,00	11.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 4 EM R\$					91.628,80

Obs.: A quantidade total de cada item foi estimada para 12 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) does) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Xanxerê

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 0064/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 0064/2015**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisições futuras e parceladas de, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

....., ... de de 2015.
assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0064/2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 0064/2015 - PROCESSO N° 0110/2015

Aos dias do mês de do ano de 2015, autorizado pelo Processo n° 0110/2015, Pregão Presencial n° 0064/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF n°, representado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:
 - 1.1. Descrição dos serviços:
 - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.
 - 1.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 0064/2015**.
 - 1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **ITEM 26 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **AUROTIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no endereço e horário constante no Edital Item 26.
 - 1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 15 dias após cada entrega, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
 - 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
 - 1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
40	06.01	2.046	33900000000000	33903099000000
40	06.01	2.046	33900000000000	33903999000000



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 28** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 0064/2015**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 0064/2015**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N° 0064/2015** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Ademir José Gasparini, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Município de Xanxerê
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

1 - INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as especificações técnicas da prestação de serviços de mão de obra e mão de obra com fornecimento de alguns materiais, que serão adquiridos e para serem empregados na implantação de rotatórias e sinalizações segmentadas, (em escolas e creches), em diversos entroncamentos e trechos de vias urbanas do Município de Xanxerê-SC.

Observação: A prefeitura irá fornecer os seguintes materiais:

Tachas.

Tachões.

Placas de sinalização metálica e plástica completa.

Adesivo para colagem de tachas e tachões.

Meio fios, "gelo baiano".

2 - OBJETO

Caracterização de empresa para prestação de serviços de sinalização em vias urbanas do Município de Xanxerê.

Para a perfeita execução do objeto os itens deste deverão atender as especificações técnicas contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e Código de Trânsito Brasileiro.

A grande maioria dos materiais, tais como placas, meio fios, tachões, taxas, adesivo para taxas e tachões já foram adquiridos pela Prefeitura e serão fornecidos quando da implantação das rotatórias e prestação de serviços de pintura e implantação da sinalização horizontal e vertical. Os materiais a que se refere o orçamento são basicamente o concreto para a implantação das placas, as tintas, solventes e microsferas que serão empregados na execução dos serviços em conformidade com os projetos.

Os serviços a serem executados compreendem as atividades que compõem a implantação de rotatórias e execução de serviços de sinalização vertical e horizontal, ou seja os abaixo relacionados:

- Execução de pintura de faixas de pedestre zebraado na cor branca.
- Execução de pintura de áreas zebraado na cor amarela na relação de 10x30 cm.
- Execução de pintura de faixas continua e pontilhadas, de bordo e eixo nas cores branco, amarelo, preto e vermelho para delimitar pistas de rolamento, áreas de estacionamentos e áreas de conflito.
- Execução de pintura de símbolos e letreiros sobre o asfalto.
- Implantação, (colagem) de taxas e tachões bi refletivos.
- Serviços de implantação de placas de sinalização viária vertical, com fornecimento de material e mão de obra para a implantação, (com remoção do passeio, escavação de covas, colocação da placa, adição de concreto e reposição do passeio, conforme projeto), nos padrões do CTB.
- Implantação e pintura de meio fio de concreto nas dimensões de 0,50x0,12x0,15 cm sobre o asfalto



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Implantação e pintura de meio fio de concreto armado curvo de secção transversal trapezoidal nas dimensões de 1,00x0,25x0,15x0,30 cm sobre o asfalto.
- O detalhamento forma geométrica, raios, ângulos e dimensões diversas a serem executados, de acordo com o pré estabelecido em projeto específico de forma rigorosa, salvo autorização do responsável técnico por escrito.

3 - TINTAS

Tinta rodoviária para demarcação de solo, a base de resina acrílica, especialmente desenvolvida para atender as normas do DER-SC-ES-OC-03/92.

A tinta a ser usada será à base de resina acrílica de boa qualidade deverá ser obedecida a EB 2162 da ABNT, a tinta amarela deverá ser do padrão DER-SC-ES-OC-03/92,. Excelente visibilidade diurna e retro-refletividade, secagem rápida, resistência à gasolina e óleo diesel, alta resistência ao intemperismo (mínimo de 1000 horas).

Tinta para Demarcação NBR 11862.

Produto: Tinta para sinalização viária.

Especificação: NBR 11862.

Recomendada: Para Alto volume de tráfego em via urbana e rodovia, ideal para pintura de faixa de pedestre e lombada.

Características: Excelente aderência em asfalto e concreto, ótima secagem, grande resistência à abrasão, excelente poder de secagem e de fácil homogeneização.

Embalagem: Baldes de 18 litros.

Rendimento: Película de **0,4mm: 45m²/ Película 0,6 mm 30 m².**

Cores: Branca, amarela, preta, azul e vermelha.

V.D.M. Via urbana 12.000 Rodovia 30.000.

A tinta logo após a abertura do recipiente, não pode apresentar sedimentos, natas e grumos, que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual, que após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada.

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre **5°C e 40 °C.**

Unidade relativa do ar até **80%.**

Temperatura superficial do pavimento entre **10°C e 45 °C.**

A tinta deve estar apta e susceptível a adição de microesferas de vidro.

A tinta deve ter condições de ser aplicada mecanicamente, (com máquina apropriada), e ter consistência especificada. Quando as micro esferas de vidro forem adicionada, respeitando a qualidade e quantidade vigente em norma, pode ser adicionado o solvente compatível, na proporção máxima de 5% de solvente em volume sobre a tinta, com a finalidade de acertar a consistência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

A tinta deve estar apta a ser aplicada em espessura, quando úmida, variável de **0,4mm a 0,6 mm**, (a ser obtida apenas em uma passada da máquina sobre o revestimento).

A tinta quando aplicada na quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

A tinta aplicada após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de plena adesividade, às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período da vida útil.

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de seis meses após a data de sua fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e a temperatura de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente sobre o solo.

As seguintes informações devem constar de forma legível na embalagem:

Nome do produto;

Nome comercial;

Cor da tinta (nome e Notação Munsell Highway);

Referência quanto à natureza química da resina;

Data da fabricação;

Prazo de validade;

Quantidade contida no recipiente em litros;

Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química -CRQ;

Selo de inspeção (selo que comprove que o produto possui por um controle de qualidade).

Deve satisfazer a NBR 11862, atendendo no mínimo aos requisitos qualitativos e quantitativos conforme tabelas 1 e 2 .

REQUISITOS

Tabela 1 - Requisitos Quantitativos			
Requisitos	Mínimo	Máximo	Método de Ensaio
Consistência, UK	80	95	NBR 12027
Estabilidade na armazenagem; alteração na consistência, UK	0	5	NBR 5830
Matéria não volátil, porcentagem em massa.	62,8	0	NBR 12028
Pigmento, porcentagem em massa	40	50	NBR 7135
Para tinta branca - dióxido de	25	0	NBR 12030



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

titânio (TiO ₂), porcentagem em massa no pigmento.			
Tinta Amarela : cromato de chumbo (PbCrO ₄), porcentagem em massa no pigmento	22	0	NBR 12031
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	38	0	NBR 12032
Tempo de secagem, no pick-up time, minutos	0	20	NBR 12033
Resistência à abrasão	80	0	NBR12034
Massa específica, g/cm ³	1,30	1,45	NBR 5829
Brilho a 60°, unidade	0	20	NBR 12035

Tabela 2 - Requisitos Qualitativos		
Requisitos		Método de Ensaio
Cor (notação "Munsell Highway") - Tinta Branca e Tinta Amarela	N 9,5 (tolerância N 9,0) 10 YR 7,5/14	NBR 12934
Flexibilidade	Inalterada	NBR 12036
Sangramento	Ausência	NBR 12037
Resistência à água	Inalterada	NBR 12038
Resistência ao calor	Inalterada	NBR 12039
Ensaio de intemperismo (400 h) cor - integridade	Leve alteração Inalterada	NBR 12040
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar nas características predominantes de resina acrílicas e estireno	ASTM D 2697



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Breu e derivados	Ausência	NBR 5844
------------------	----------	----------

4 - SOLVENTE ESPECIAL PARA TINTAS.

Produto diluente para tintas de sinalização viária.

Recomendado: Para diluir tinta em até 5%, limpeza de pistola de pintura e outros.

Características: A base de solventes aromáticos e alifáticos.

Requisitos quantitativos:

Peso específico mínimo de 0,860/ Máximo de 0,865.

Aspecto transparente.

Ponto de Fulgor 31,6°C.

Grau de toxicidade produto inflamável.

Embalagem galões de 5L/ balde de 18 L e tambor de 200L.

5 - MICROESFERAS E ESFERAS DE VIDRO.

Devem ser fornecidas em saco de papel ou juta, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir:

Microesferas ou esferas de vidro tipo (classificação)

Especificação a que Satisfaz;

Nome e endereço do fabricante;

Número do lote de fabricação;

Data da fabricação;

Quantidade de microesferas ou esferas de vidro em quilogramas;

Característica do revestimento químico, quando for o caso.

São adicionadas à tinta de demarcação viária a fim de produzir retro refletorização da luz incidente proveniente dos faróis de veículos, devendo atender a NBR 6831.

- o As microesferas de vidro tipo I-B devem ser incorporadas à tinta momentos antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, permitindo a retro refletorização somente após desgaste da superfície da película quando se tornam expostas.
- o As microesferas de vidro tipo II-A, II-B, II-C podem ser aplicadas por aspersão ou gravidade no momento da aplicação da tinta, sendo que se diferencia uma da outra pelo tamanho médio das partículas.
- o As microesferas de vidro tipo II-C podem ser utilizadas em aplicação seqüencial e concomitante com as microesferas tipo II-A ou II-B, escolhidas por critério técnico e em proporções adequadas para maximizar a retro refletividade. Tipicamente os espargidores de microesferas ficam afastados 20 cm um do outro, ficando o primeiro distante de 20 a 25 cm do espargidor de tinta, devendo estas distâncias ser ajustadas conforme situação exigir, de modo a maximizar a retro refletividade. Aplicam-se primeiramente as esferas tipo II-C por ser mais graúda e a seguir as do tipo II-A e II-B conforme escolha técnica. As proporções usuais são de 40% tipo II-A e 60% tipo II-C, podendo ser utilizado outras proporções desde que previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- o Quando houver necessidade de aplicação de microesferas por gravidade, em dizeres, símbolos ou marcas transversais ao pavimento, deve-se sempre utilizar o carrinho aplicador e ar comprimido para se conseguir uma distribuição mais homogênea. Neste caso executar a aplicação de microesferas tipo I-A, II-B ou II-C, isoladamente.
- o No caso de adição de microesferas de vidro tipo I-B, incorporadas à tinta antes de sua aplicação para adquirir a viscosidade adequada para aplicação por máquina de pintura pode ser adicionado, no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta. O solvente deve ser compatível com a natureza da tinta.
- o A espessura da película úmida de tinta deve ser igual ou superior a 0,6mm e maior que 0,3mm para a espessura da película seca, sem adição de microesferas de vidro aplicadas por aspersão.
- o A taxa de aplicação de microesferas de vidro incorporadas à tinta antes de sua aplicação deve se situar no intervalo de 200 a 250 g/l de tinta.
- o A taxa de aplicação de microesferas de vidro aplicada por aspersão deve se situar no intervalo de 250 a 300 g/m²
- o O padrão de retrorefletância inicial avaliado pela NBR 14723, deve ser igual ou superior a 250 mcd/lux/m² para demarcação na cor branca e igual ou maior que 200 mcd/lux/m² para demarcação na cor amarela.
- o O produto deverá ser testado e avaliado de acordo com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo assim, o fornecimento de produtos dentro de mais rígidas especificações técnicas.

6 - EQUIPAMENTOS

Todo equipamento usado para os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, deverá ser examinado e aprovado, para início dos serviços.

Havendo a necessidade de remoção das marcas viárias antigas ou conflitantes, esta pode ser feita por processo de decapagem por abrasão ou queima através de:

Equipamento composto por máquina básica (chassi, motor, guia direcional, sistema de levantamento e direção) contrapesos e fresas cortadoras tipo demarcadora universal ou similar, ou através de microfresagem, removendo apenas uma fina camada do pavimento que contém a demarcação, sem causar grandes desníveis entre o pavimento fresado e o não fresado;

Equipamento composto por compressor, reservatório de gás propano e dispositivo controlador, tipo Jet-blaster ou similar.

Maçarico a gás e espátula;

Hidrojateamento que consiste no jateamento de água à alta pressão, através dos métodos de jateamento abrasivo ou jateamento simples;

Jateamento a seco que consiste no bombeamento com material abrasivo da superfície demarcada com simultânea sucção dos resíduos que são recolhidos para reservatório próprio.

Recobrimento com tinta que consiste em aplicar com cor semelhante a do substrato sobre a demarcação existente por método manual ou mecânico, devendo a durabilidade deste recobrimento ser igual a da demarcação propriamente dita contida nesta especificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

A máquina para aplicação de tinta à base de resina acrílica deve conter no mínimo os requisitos a seguir:

- Motor para autopropulsão, com potência compatível para o serviço proposto;
- Compressor com o tanque pulmão de ar, com motor, independente da propulsão compatível com o reservatório e equipamento dependente do mesmo;
- Tanque pressurizado para material, com capacidade mínima de 100 litros;
- Misturador mecânico para material;
- Quadro de instrumentos e válvulas de regulação, controle e acionamento;
- Sistema de limpeza das mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
- Sistema seqüenciador para atuação das pistolas de eixos tracejados;
- Sistema de pistolas para a distribuição do material, atuando pneumaticamente, permitindo a variação na largura e intervalo das faixas;
- Sistema espalhador de microesferas por aspersão;
- Sistema de discos limitadores ou dispositivos que permitam o perfeito acabamento das faixas;
- Depósito para microesferas de vidro;
- Sistema de braços suportes para pistolas;
- Sistema de pistolas manuais, atuando pneumaticamente, para a demarcação de extensões fracionadas, em locais que impeçam o uso do equipamento principal.

7 - EXECUÇÃO

As pré-marcações, marcas anteriores a serem recobertas e as demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de pó, óleos ou resíduos que não os apropriados para receber a citada pintura/marca.

Os serviços referentes à pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para a contratante.

Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta a ser aplicada nas seguintes condições:

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos após a aplicação.

O material deve ser coletado durante a aplicação, junto à saída do equipamento aplicador, em chapa de folha de flandres ou similar, em intervalos a serem determinados. As medidas devem ser realizadas sem aspersão de microesferas de vidro.

Recomenda-se para cada 200 m² de área demarcada, ou no mínimo, em cada jornada de aplicação, a retirada de uma amostra para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se sempre os 5% iniciais e finais da aplicação.

Deve ser medida a umidade relativa do ar, no mínimo duas vezes por dia trabalhado, por meio de higrômetro portátil aferido.

A medida de retrorrefletância inicial ou padrão de referência, deve ser feita por faixa sinalizada, conforme NBR 14723: sinalização Horizontal Viária – Avaliação de retrorrefletividade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Será exigido atestado (s) de execução de obra(s) expedido(s) por órgão(s) governamental (is) e nacional (is), ou empresas idôneas provando haver à empresa proponente ter executado serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica abrangendo área não inferior à metragem pedida na **Tomada de Preços**, ocorrida este serviço nos últimos 2 anos no máximo.

8 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete a executante a realização de teste e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização dos serviços de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.

As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC ou da executante, serem aplicados para garantia da qualidade da obra.

9 - MATERIAIS

Para garantia da qualidade dos serviços devem ser apresentados os certificados de análise conclusivos, emitidos por laboratório credenciado, com a respectiva aprovação dos lotes dos materiais a serem utilizados.

A apresentação destes certificados deve ser obrigatória para início da(s) obra(s).

Todo material a ser utilizado deve ser analisado, aprovado e selado pelo laboratório responsável pela análise, por lote de fabricação.

Na amostragem dos materiais deve ser enviada uma amostra por lote de fabricação.

Entende-se por lote de fabricação o material produzido de uma só vez, sob as mesmas condições.

A amostragem e métodos de ensaio das microesferas de vidro devem atender a NBR 15199.

10 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE

Compete a Prefeitura Municipal de Xanxerê, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço executado/apresentado.

Compete exclusivamente à contratada o controle geométrico que consiste na realização de medidas para a verificação de larguras, espaçamentos e comprimentos das pinturas executadas.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos se cumprir na íntegra as especificações.

Quando a avaliação da retrorefletividade inicial for igual ou superior a 250 mcd/lux/m² para demarcação na cor branca e 200 mcd/lux/m² para demarcação na cor amarela. Será tolerada aproximadamente 10% para menos em função das características especiais de solo.

Nas dimensões das faixas, marcas, símbolos, serão toleradas, variações máximas de 5% para mais ou para menos em suas larguras e/ou comprimento.

12 - REJEIÇÃO

A rejeição será ocasionada se não cumprir na íntegra todas as especificações, os serviços rejeitados poderão ser refeitos desde que sua natureza assim o permita.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13 - MEDIÇÃO

A quantificação dos serviços executados e recebidos na forma descrita, é única e de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC ou a quem esta venha nomear por escrito, o qual deve medir a extensões, larguras e obtenção das áreas efetivamente executadas.

Para linhas contínuas

Mede-se o comprimento (C) da linha contínua e confere-se a largura (L).

Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.

Área : $S=C \times L$

Para linhas tracejadas

Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L).

Área : $S=N \times C \times L$

Faixa de Pedestres e Retenções

Confere-se a largura (L) das faixas e os comprimentos (C) com o indicado no projeto e conta-se o número de faixas (N).

A área (m²) deve ser : $S=N \times C \times L$

LEGENDAS

“PARE” = 6,0m²

“ESCOLA” = 8,5m²

Setas para a velocidade até 60Km/h (simples em frente, simples à direita ou esquerda, composta à direita ou esquerda) = 5,0 m².

CANALIZAÇÕES - (“Narizes”) – área do polígono aproximado.

14 - GARANTIAS

Independente dos ensaios e inspeções e considerando um volume de tráfego de até 5000 veículos/dia e espessura de película úmida de 0,6mm, a durabilidade da sinalização implantada deve ser de no mínimo 12 meses, a contar da data constante no termo de recebimento definitivo dos serviços.

As medidas de retrorrefletividade, para as cores brancas e amarelas, devem ser determinadas, conforme especifica a NBR 14723, devem atingir, no mínimo, os valores aceitáveis indicados no item CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (salvo ocorrências extraordinárias, escavações, construções, tempestades ou outro fenômeno significativo documentado pelas partes envolvidas).

O proponente deverá através de visita ao(s) local (is) da(s) obra(s) apresentar atestado de visita e após análise própria, declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando o VDM entre 2.000 e 5.000 veículos por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:

Para faixa de travessia de pedestres e faixas de retenção, legendas e setas um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Para linhas de faixas (balizamentos e aproximação) um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Para canalizações (“Narizes”) nas quais não haverá desgaste pelo tráfego e sim pelo intemperismo este não deverá ser superior a 5% no fim do período de 12 meses. Deve ser medida a temperatura ambiente, no mínimo duas vezes por dia trabalhado, por meio de termômetro adequado e aferido.

No período de garantia a demarcação viária deve ser refeita, sem ônus a Prefeitura Municipal de Xanxerê, sempre que o padrão de retrorrefletância for inferior a 130 mcd/lux/m² para demarcação da cor branca e 100 mcd/lux/m² para demarcação na cor amarela, com avaliação periódica executada a cada 4 meses.

Para quaisquer informações complementares consultar o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

15 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os suportes das placas, (a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC), terão seção quadrada nas dimensões de 90 x 90 mm x 3,00/3,50 m de comprimento, com peso de 3,1 kg/ ml na cor branca, provido de tampa na extremidade superior da mesma cor do suporte, com trava anti-giro na parte inferior e parafusos de fixação da placa.

O poste será fixado em covas com diâmetro de 30 cm de seção por 50 cm de profundidade. Após a abertura do buraco será colocado o poste já com a placa e então concretado com concreto de Fck 20MPa. Deverão serem executados os serviços na seguinte seqüência; retirada do pavimento do passeio, (lajota ou paver), escavação da cova, implantação da placa, chumbamento da placa com concreto, reposição do pavimento do passeio.

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função de padronização de cores definidas do Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, conforme segue:

Cor Amarela: Utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos e ou restritos para estacionamento e/ou para e na marcação de obstáculos.

Cor Vermelha: Utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, ente à marca viária e o pavimento dos ciclos faixas e / ou cicloviárias, na parte interna destas, associada à linha de divisão de fluxo de mesmo sentido e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).

Cor Branca: Utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinadas ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais na marcação de faixas de travessia de pedestres, símbolos e legendas.

Cor Azul: Utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque.

Cor Preta: Utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura, para pequenos reparos, cobrir marcas antigas ou conflitantes.

Sob a ação da luz solar após aplicação, não deverá apresentar mudanças de tonalidade, apresentar boa retenção de micro-esferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

16 - CRITÉRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO .

Os serviços serão solicitados à medida que se fizer necessários o seu emprego nas vias, mediante solicitação, por escrito, (Ordem de Serviço), feita pelo Secretário de Obras, o por funcionário por ele designado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Os pagamentos serão efetuados trinta dias após a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo cinco dias após sua solicitação.

Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com material, maquinário, mão de obra, leis sociais, administração, despesas indiretas, encargos diversos, etc., assim compreendendo a sua forma de pagamento.

17 - GENERALIDADES

17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1 Fornecer todos os serviços e materiais (exceto os materiais relacionados no item 2.2 do edital) de boa qualidade, em conformidade com as especificações técnicas do memorial descritivo sempre observando as normas da ABNT.

17.1.2 Entregar os serviços dentro do prazo e no local especificado.

17.1.3 Substituir ou refazer à suas expensas quaisquer materiais ou serviço que tenha sido rejeitado pela Fiscalização, mesmo que já tenha sido colocado ou executado.

17.2 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

17.2.1 Fornecer cópia do projeto e memorial descritivo.

17.2.2 Fiscalizar a fiel observância ao projeto, à qualidade dos materiais empregados e a qualidade dos serviços executados, podendo a mesma em qualquer tempo, por a prova e até rejeitar os materiais e/ou serviços que estiverem em desacordo com o especificado ou combinado.

17.2.3 Esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do projeto.

17.2.4 Notificar por escrito toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer da prestação dos serviços.

18 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA (para efeitos de habilitação considera-se o exigido no edital)

18.1 - Deverá à licitante apresentar Certidão de Registro de pessoas Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede do licitante, nos termos do inciso I, artigo 30 da Lei 8666/93; importante frisar que a licitante vencedora, caso não seja registrada junto ao CREA-SC, deverá apresentar visto do CREA-SC, para a execução de obra e apresentá-la ao Município no ato da assinatura da ordem de serviço;

18.2 - Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrada no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício ou contratual com a licitante onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras com características dos serviços constantes deste Edital, (nos termos dos incisos I e II, do inciso I do § 1º e § 3, artigo 30 da lei 8666/93).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

18.3 - Declaração indicando que os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao item 18.2, serão os responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto da presente licitação.

18.4 - Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor dos atestados apresentado em atendimento ao subitem 18.2, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

18.5 - Esta Certidão será dispensada no caso do nome do profissional constar da Certidão apresentada em atendimento ao item 18.1 e, no caso de certidão emitida pela internet, deverá ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou por servidor público, integrante da Comissão Permanente de Licitação do Município.

18.6 - Comprovante de que cada profissional que se refere o subitem 18.2 integre o quadro de pessoal da licitante ou vinculado contratualmente a mesma.

18.7 - Será considerado integrante do quadro de pessoal da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico pela empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato por Tempo Indeterminado; ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício ou contratual previsto na legislação que rege a matéria.

18.8 - Apresentar junto à proposta Laudo de Laboratório cadastrado junto a ABIPT, (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica), conforme Norma para Tintas ABNT 11862, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Wilson J. Montemezzo
Eng.º Civil CREA nº 27077-0 SC
Prefeitura Municipal de Xanxerê - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VII

PROJETOS